

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CONTROLADORIA GERAL

CNPJ: 34.887.950/0001-00

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 037/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I - DA FORMALIZAÇÃO

Processo de Pregão Eletrônico para o fornecimento de próteses dentárias par atender as demandas do Centro de Especialidade Odontológica (CEO) de Brasil novo/Pá.

II - ASSUNTO

Tratando-se de procedimento de realização contratual Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa R F BARILE LTDA inscrita no CNPJ N° 29.230.269/0001-46, com valor total de R\$ 517.270,00 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e setenta reais).

Os fundamentos para a realização de contratos estão previstos nos artigos. 89 e §1 e § 2°, da Lei n° 14.133/21:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- § 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.
- § 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CONTROLADORIA GERAL

CNPJ: 34.887.950/0001-00

Verifico que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinado à Lei nº 14.133/21.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos e, após o exame dos itens que compõem a análise do pedido de realização de contrato Administrativo entre as partes, constata-se que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Gestor não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação.

E considerando o despacho de Memorando pelo Setor Contábil informando a disponibilidade de Créditos orçamentários, opino pela legalidade e regularidade para a realização do contrato N°037/2024.

Portanto não há objeção deste Controle Interno para a realização do contrato N° 037/2024, haja vista que foram cumpridas as determinações legais vigentes

III – DA CONCLUSAO

Face ao exposto, e, ainda, considerando o despacho de Memorando pelo Setor Contábil informando a disponibilidade de Créditos orçamentários, opino pela legalidade e regularidade do Termo de contratação nº 037/2024.

Contudo, é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acredito ter competência técnica para tal.

É o parecer salvo, melhor entendimento.

Brasil Novo/PA, em 30 de setembro de 2024.

TIAGO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral 3Decreto nº 009/2021